



**DECRETO Nº 318/2023**

**“Dispõe sobre Adequação de Valores de Remuneração de Servidores Municipais ao Salário Mínimo”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que, a Medida Provisória nº 1.172/2023, da Presidência da República, estabeleceu em R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) o valor do salário mínimo em vigor a partir de 1º de maio de 2023;

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de alterar o valor da remuneração dos ocupantes dos cargos e empregos enquadrados com remuneração de um salário mínimo, para atingir o mínimo legal. Essa alteração deverá ocorrer sempre que o valor da referência for inferior ao teto estabelecido para o novo salário mínimo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Para atender ao disposto na Medida Provisória nº 1.172/2023, da Presidência da República, a partir de 1º de maio fluente, nenhum servidor municipal poderá perceber remuneração em valor inferior ao estabelecido para o salário mínimo.

**Art. 2º** - Fica a Divisão de Recursos Humanos, quando da elaboração da folha de pagamento referente ao mês de maio fluente, autorizada a proceder aos ajustes necessários para se atender ao disposto no artigo anterior.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, 16 de maio de 2023.**

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**

**Prefeito Municipal**